



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 467ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

- 1 Data: 04 de outubro de 2021
2 Local Centro Técnico-Cultural do Crea-SP - Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo – SP e
3 Conselheiros participantes com acesso por meio de vídeo conferência eletrônica.
4
5 Coordenação: Geólogo Celso de Almeida Bairão
6 Início: 13h35min.
7 Término: 16h20min.
8
9 Presentes:
10 Geol. Celso de Almeida Bairão
11 Geol. Fernando Augusto Saraiva
12 Eng. Minas e Eng. Seg. Trab. Osni de Mello
13 Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo
14 Geol. Ronaldo Malheiros Figueira
15 Geol. Sebastião Gomes de Carvalho
16 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Guimaraes Garcez (Representante do Plenário).
17
18 **Ausência justificada:** Não houve
19
20 **ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta:** -----
21 **V.I - Relações de Interrupção de Registro:** 1. Relação 13/2021 – UGI São José dos Campos. **Decisão:**
22 **Referendar a Relação de Interrupção de Registro Profissional nº 013/2021 UGI SÃO José dos**
23 **Campos. 2. Relação 10/2021 UOP Cosmópolis. Decisão: Referendar a Relação de Interrupção de**
24 **Registro Profissional nº 10/2021 UOP Cosmópolis.** Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo
25 Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão,
26 Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas
27 Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de
28 Carvalho. Sem abstenções ou votos contrários. -----
29 -----
30 **V. II. – Relação de Pessoa Física A400483.** -----
31 **Decisão:** 1) **Ordem 07** – PEDRO DE ARAUJO MEIRELLES LEITE: Retirar de pauta. Trata-se de visto de
32 registro, não havendo previsão de julgamento por Câmara Especializada. 2) **Demais números de**
33 **ordem:** Referendar. Que as atribuições concedidas sejam condizentes com as fixadas pela Câmara
34 nos processos de Exame de Atribuições dos cursos. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções.
35 Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram os conselheiros:
36 Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de
37 Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**DECISÕES DA 467ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

38 Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. -----

39 -----
40 **V. III. – Relação de Pessoa Jurídica A400459.** -----

41 **Decisão: Ordem 01** – UNIPER - HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES EIRELI: Referendar, com restrição
42 de atividade para “habilitado para as atividades de Geologia; Ordem 04 – EXPLOVALE INDÚSTRIA E
43 COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA: Referendar, acrescentar o título do profissional e solicitar diligência
44 para avaliar a necessidade de outros profissionais; **Ordem 05** – DIVO ROMANHA FILHO – ME:
45 Referendar, e solicitar diligência para avaliar a necessidade de outros profissionais e posterior
46 retorno à CAGE para análise; **Ordem 06** – MINERAÇÃO OURO BRANCO ITAPETININGA LTDA:
47 Referendar, acrescentar o título do profissional; **Ordem 07** – ÁGUA REAL POÇOS ARTESIANOS LTDA –
48 ME: Referendar, acrescentar o título do profissional; **Ordem 08** – CERAMICA IRAPUA LTDA EPP:
49 Referendar, com restrição de atividade para “habilitado para as atividades de Geologia, conforme
50 atribuições do profissional anotado”. Solicitar diligência para avaliar a necessidade de outros
51 profissionais e posterior retorno à CAGE para análise; **Demais números de ordem:** Referendar.
52 Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de
53 Almeida Bairão. Votaram os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando
54 Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de
55 Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. -----

56 -----
57 **V. IV - Julgamento de Processos da Pauta:** -----

58 **Destaques:** -----

59 **Ordem 01:** C-87/2003 V2 Interessado: Instituto de Geociências da Unicamp -----

60 **Decisão:** aprovar o parecer do relator às fls. 398 a 399, pelo referendo das atribuições profissionais
61 estabelecidas pelo artigo 6º da Lei Federal nº 4.076, de 23 de junho de 1962, além da ampliação para
62 as atividades de lavra a céu aberto sem uso de explosivo aos egressos do curso de Geologia para as
63 turmas de 2016, 2017 e 2018 e pela concessão do título de Geólogo (cód. 151-03-00 da TTP).
64 Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os
65 conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Geólogo Ronaldo
66 Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho, votos contrários dos Conselheiros
67 Engenheiro de Minas Osni de Mello e Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, sem
68 abstenções. -----

69 -----
70 **Ordem 02:** C-361/1977 V6 Interessado: Faculdade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP Rio
71 Claro -----

72 **Decisão:** aprovar o parecer do relator às fls. 966, pela revisão da concessão de atribuições aos
73 egressos do ano letivo de 2014 a 2017, do curso de Geologia, da UNESP Rio Claro, concedendo o
74 registro aos egressos com o título de Geólogo(a) (código 151-03-00 da Tabela de Títulos Profissionais)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**DECISÕES DA 467ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

75 e com as atribuições do artigo 6º da Lei Federal nº 4.076, 23 de junho de 1962, além da ampliação
76 para as atividades de lavra a céu aberto, sem utilização de explosivos, permanecendo as atribuições
77 anteriormente concedidas aos egressos até 2013, em face do artigo 54 da Lei Federal nº 9.784, de
78 1999. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente
79 os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Geólogo
80 Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho, votos contrários dos
81 Conselheiros Engenheiro de Minas Osni de Mello e Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo,
82 sem abstenções.-----
83 -----

84 **Ordem 04:** A-360004/2004 T1 **Interessado:** Daniel Zem Gimenez -----

85 **Decisão:** por manter as ARTs objeto da Decisão CAGE/SP nº 22/2020 e arquivamento do processo.
86 Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os
87 conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de
88 Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros
89 Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou votos contrários. -----
90 -----

91 **Ordem 05:** C-1026/2009 V2 C7 **Interessado:** CREA-SP -----

92 **Decisão:** 1) por rejeitar a minuta proposta de ato administrativo do Crea-SP, uma vez que sugere a
93 obrigatoriedade da adoção do Livro de Ordem para qualquer atividade ou serviço técnico, em
94 dissonância com a Resolução Confea nº 1.094, de 2017; 2) que inclusão de nova atividade ou serviço
95 técnico que mereça distinção para obrigatoriedade da adoção do Livro de Ordem quando do pedido
96 do acervo técnico está sendo discutida na Câmara, através do GTT Livro de Ordem e Resolução 1.073.
97 Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os
98 conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de
99 Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros
100 Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou votos contrários.-----
101 -----

102 **Ordem 06:** C-1415/2019 C8 **Interessado:** CREA-SP -----

103 **Decisão:** por aprovar a minuta de procedimento para exame de atribuições apresentada, sem
104 alterações. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram
105 favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto
106 Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo,
107 Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou
108 votos contrários. -----
109 -----

110 **Ordem 08:** F-17039/1999 **Interessado:** Areial – Extração e Comércio de Areia LTDA -----

111 **Decisão:** 1. Que seja aprovada a responsabilidade do profissional indicado, restrita à sua habilitação
112 profissional de geologia, de acordo com o Art. 6o da Lei 4076 /62, no desenvolvendo de atividades



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 467ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

113 relacionadas ao monitoramento ambiental, movimentação de terra, estabilidade de taludes e outras
114 intervenções na área da geologia. 2. Que seja realizada a diligência a empresa para avaliação das
115 atividades exercidas pela mesma com relação a outros direitos minerários e a necessidade da
116 indicação de profissionais legalmente habilitados com posterior retorno à CAGE para análise, bem
117 como quanto a necessidade de regularização das anuidades pendentes. Coordenou a reunião o
118 conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo
119 Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello,
120 Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo
121 Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou votos contrários. -----
122 -----

123 **Ordem 09:** F-2109/2018 **Interessado:** SGOBBI AREIA PEDRA E ARGILA LTDA EPP -----

124 **Decisão:** 1. pela aprovação do Registro da Empresa em atendimento ao artigo 59 da Lei Federal nº
125 5.194/66, ao artigo 59 onde “as firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e
126 empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma
127 estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente
128 registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico”. 2. Que seja
129 aprovada a responsabilidade do profissional indicado, restrita à sua habilitação profissional de
130 geologia, de acordo com o Art. 6o da Lei 4076 /62, no desenvolvendo de atividades relacionadas ao
131 monitoramento ambiental, movimentação de terra, estabilidade de taludes e outras intervenções na
132 área da geologia. 3. Que seja realizada a diligência a empresa para avaliação das atividades exercidas
133 pela mesma com relação a outros direitos minerários e a necessidade da indicação de profissionais
134 legalmente habilitados, com posterior retorno à CAGE para análise. Coordenou a reunião o
135 conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo
136 Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello,
137 Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo
138 Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou votos contrários.
139 -----

140 Os processos da pauta foram aprovados em bloco por unanimidade. Coordenou a reunião o conselheiro
141 Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida
142 Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas
143 Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.
144 -----

145 **Ordem 03:** A-31/2005 V4 T1 **Interessado:** Jose Luis Ridente Junior -----

146 **Decisão:** 1) pela regularização das ARTs com localizadores LC29961130 e LC29960896; 2) pela
147 autuação, em processo próprio, do interessado por infração ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496, de
148 1977, em seu valor mínimo, pelo recolhimento intempestivo da ART para os serviços prestados ao
149 Departamento de Estradas de Rodagem em 10/01/2009 a 09/06/2013; 3) pela autuação, em
150 processo próprio, do interessado por infração ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977, em seu



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 467ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

151 valor mínimo, pelo recolhimento intempestivo da ART para os serviços prestados ao Departamento
152 Aeroviário do Estado de São Paulo em 04/05/2015 a 04/06/2020; 4) que a Unidade de origem
153 verifique a regularidade, com a adoção de medidas administrativas necessárias, do Departamento de
154 Estradas de Rodagem e do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, principalmente no que
155 tange a regularidade do seu quadro técnico. -----
156 -----
157 **Ordem 07:** F-2068/2018 Interessado: Mineração Campo Branco de Itapeva LTDA -----
158 **Decisão:** por deferir o requerimento de interrupção do registro da interessada, devendo a fiscalização
159 arquivar o processo por 2 anos, ou até novo fato, e verificar a continuidade da paralisação das
160 atividades da interessada. -----
161 -----